C6 BANK

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“BLACK FRIDAY COM PONTOS EXTRAS”

REGULAMENTO DA CAMPANHA

"BLACK FRIDAY COM PONTOS EXTRAS"

Estas condições regulam as regras da Campanha "**Black Friday com Pontos Extras"** ("Campanha"), promovida pelo BANCO C6 S.A., com sede na Av. Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank").

Os Clientes Elegíveis que cumprirem os Requisitos contidos na Oferta ("Requisitos"), conforme as disposições deste Regulamento, receberão Pontos Átomos Extras ("Benefício"), de acordo com a sua categoria de cartão, por até 3 (três) faturas.

A Campanha observará os seguintes períodos:

a) Período de utilização do cartão e apuração: Utilização do cartão na função crédito entre as faturas de dezembro de 2026 e fevereiro de 2027. A apuração é mensal, sendo avaliada cada fatura individualmente; e

b) Período de crédito dos Pontos Extras: até o último dia do mês seguinte ao vencimento da respectiva Fatura Elegível, sendo 31 de março de 2027 o prazo final para crédito dos Pontos Extras referente à última Fatura Elegível apurada.

Os períodos acima compõem, em conjunto, o período de duração da Campanha **("Período de Duração").**

O C6 Bank poderá alterar, suspender ou encerrar a Campanha mediante comunicação prévia pelos canais disponíveis. Eventuais alterações, suspensão ou encerramento antecipado da Campanha não prejudicarão os pontos já creditados nem o direito ao Benefício relativo às Faturas Elegíveis em que o Cliente já tenha cumprido todos os requisitos aplicáveis antes da vigência da alteração.

Esta Campanha não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e demais normas aplicáveis sobre o tema, e, portanto, não

Classificação: Pública

está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

ELEGIBILIDADE

Poderão participar da Campanha somente as pessoas físicas que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos ("Clientes Elegíveis"):

(i) ser residente e domiciliado no Brasil;
(ii) possuir e ser o titular, durante o Período de Duração da Campanha, de Conta Corrente no C6 Bank ("Conta C6") aberta e ativa;
(iii) ter recebido a Oferta do C6 Bank informando sua elegibilidade para participação na Campanha pelos seguintes meios: (i) WhatsApp, (ii) push; (iii) e-mail, (iv) banner no aplicativo C6 e/ou (v) contato do gerente de relacionamento dedicado à conta;
(iv) possuir Cartão C6 ativo da categoria **C6 Platinum, C6 Black ou C6 Carbon** (em conjunto denominados "Cartões Elegíveis"); e
(v) atingir a meta de gastos, de acordo com a categoria do cartão, dentro do período indicado neste Regulamento.

COMO FUNCIONA

A Conta C6 e o Cartão Elegível deverão permanecer ativos até a data de apuração da respectiva Fatura Elegível. O encerramento da conta ou cancelamento do cartão poderão impedir a concessão do Benefício apenas em relação às faturas cuja apuração ainda não tenha sido concluída, sem prejuízo dos pontos relativos às faturas em que os requisitos já tenham sido integralmente cumpridos.

Caso o Cliente mude a categoria do cartão durante a Campanha, serão aplicadas as seguintes regras:

(i) Nova categoria corresponde à Cartão Elegível: permanecerá válida a participação na Campanha, passando a ser aplicáveis a meta de gastos e a quantidade de Pontos Extras previstas para a nova categoria. Para definir a regra aplicável a cada Fatura Elegível, será considerada a categoria do Cartão Elegível ativo na data de fechamento da respectiva fatura; ou

Classificação: Pública

(ii) Nova categoria não corresponde à Cartão Elegível: o Cliente deixará de participar da Campanha e não receberá o Benefício relativo às Faturas Elegíveis cuja apuração ainda não tenha sido concluída.

A substituição do cartão por perda, roubo, fraude, vencimento ou outra razão operacional não afetará a participação na Campanha, desde que o Cliente permaneça em uma categoria de Cartão Elegível e mantenha ao menos 1 (um) cartão titular ativo, podendo ser o físico ou o virtual.

Para fins desta Campanha, consideram-se "Faturas Elegíveis" as faturas com vencimento nos meses de dezembro de 2026, janeiro de 2027 e fevereiro de 2027 (representadas individualmente como "Fatura Elegível"). De acordo com a categoria do cartão solicitado, os Clientes deverão observar a meta mensal de gastos, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	META DE GASTO MÍNIMO (MENSAL)	PONTOS EXTRAS POR FATURA	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS EXTRAS (SOMA DE 3 FATURAS)
C6 PLATINUM	R$ 2.500,00	1.000 pontos	3.000 pontos
C6 BLACK	R$ 5.000,00	3.000 pontos	9.000 pontos
C6 CARBON	R$ 8.000,00	5.000 pontos	15.000 pontos

O cumprimento da meta será apurado separadamente em cada Fatura Elegível, e os respectivos Pontos Extras serão creditados até o último dia do mês seguinte à apuração.

REGRAS GERAIS

(i) Serão consideradas apenas as compras à vista feitas ou parceladas pelo titular ou pelos adicionais do Cartão Elegível, desde que processadas e lançadas na respectiva Fatura Elegível até a data de seu fechamento. Para as compras parceladas, será considerado o valor individual da parcela lançado em cada fatura.

Não são considerados como lançamentos elegíveis: Compras em contestação ou não processadas, doações, pagamento de impostos, cobranças de taxas e juros, parcelamento de fatura ou parcelamento posterior de compras realizadas à vista, renegociação de dívidas e compras canceladas;

(ii) Para o cálculo da meta mensal, serão considerados os valores das compras elegíveis efetivamente processadas e lançadas na respectivo Fatura Elegível, até a data de fechamento da fatura.

Classificação: Pública

(iii) O cliente receberá Pontos Extras somente nas Faturas Elegíveis em que atingir a meta de gastos da categoria do cartão;

(iv) Os gastos não serão cumulativos entre as faturas. Cada Fatura Elegível será avaliada individualmente;

(v) A participação na Campanha e a concessão do Benefício não alteram a pontuação Átomos normalmente recebida pelo Cliente em suas compras. Os pontos regulares continuarão sendo calculados com base no valor de cada transação e na regra de pontuação da respectiva categoria;

(vi) Para receber o Benefício, o Cliente deverá pagar o valor total das Faturas Elegíveis até a data de vencimento, utilizando saldo em conta, boleto bancário, Pix ou débito automático. Pagamentos parciais, parcelamentos, crédito rotativo ou outras formas de financiamento do saldo da fatura não serão considerados para a concessão do Benefício; e

(vii) O Benefício será limitado à quantidade de Pontos Extras prevista por fatura e ao limite total indicado para cada categoria.

EXEMPLO 1: Meta atingida em duas Faturas Elegíveis

>Cliente da categoria C6 Carbon, cuja meta mensal é de R$ 8.000,00:

- em dezembro de 2026, realizou **R$ 8.000,00** em compras elegíveis e recebeu 5.000 Pontos Extras;
- em janeiro de 2027, realizou **R$ 7.900,00** em compras elegíveis e não recebeu Pontos Extras;
- em fevereiro de 2027, realizou **R$ 8.900,00** em compras elegíveis e recebeu 5.000 Pontos Extras.

Ao final da Campanha, o Cliente recebeu **10.000 Pontos Extras.**

EXEMPLO 2: Meta atingida nas três Faturas Elegíveis

> Cliente da categoria C6 Platinum, cuja meta mensal é de R$ 2.500,00:

- em dezembro de 2026, realizou **R$ 2.500,00** em compras elegíveis e recebeu 1.000 Pontos Extras;
- em janeiro de 2027, realizou **R$ 3.700,00** em compras elegíveis e recebeu 1.000 Pontos Extras;
- em fevereiro de 2027, realizou **R$ 2.500,00** em compras elegíveis e recebeu 1.000 Pontos Extras.

Classificação: Pública

Ao final da Campanha, o Cliente recebeu **3.000 Pontos Extras.**

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Cumpridas as condições deste Regulamento, os Pontos Extras serão creditados até o último dia do mês seguinte ao vencimento da Fatura Elegível em que a meta foi atingida:

FATURA EM QUE CUMPRIU O REQUISITO	PRAZO MÁXIMO PARA CRÉDITO DO BENEFÍCIO
DEZEMBRO/2026	ATÉ 31/01/2027
JANEIRO/2027	ATÉ 28/02/2027
FEVEREIRO/2027	ATÉ 31/03/2027

IMPORTANTE:

Não farão jus ao Benefício os Clientes que:

(i) Realizarem compras fora do prazo determinado ou que se enquadrem como gastos não elegíveis, nos termos deste Regulamento;

(ii) Não cumprirem as demais condições previstas neste Regulamento; ou

(iii) Utilizarem sistemas, softwares, ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados com o objetivo de fraudar a Campanha, obter vantagem indevida ou participar de forma contrária às regras e aos objetivos deste Regulamento.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Chat disponível no Aplicativo C6, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116

Demais localidades: 0800 660 6116

SAC: 0800 660 0060

Ouvidoria: 0800 660 6060

Classificação: Pública

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
https://transparencia.c6bank.com

C6BANK